



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 482/2021

Altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e do inciso IV do art. 3º, republicando o Anexo XI e inclui o inciso VI e o anexo XIV no art. 3º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando o Decreto nº 55.841, de 18 de abril de 2021, que abre créditos extraordinários à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (LOA 2021) do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 15.562/2020;

Considerando a Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

Considerando a Portaria SES nº 314/2021, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2021;

Considerando a Portaria SES nº 319/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2021;

Considerando a Portaria SES nº 399/2021, que altera a redação dos incisos III e IV do art. 2º, dos incisos II e III do art. 3º e do inciso I art.4º, excluindo o inciso II do art. 3º e republicando os Anexos III, IV, IX, X e XIII da Portaria nº 319/2021;

Considerando a Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. –Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria SES nº 319/2021 para:

Art. 1º . - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 36.820.000,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e vinte mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais, compostos da seguinte forma:

Art. 2º. –Alterar a redação do Inciso II do Art.1º da Portaria SES nº 319/2021 para:

II - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, para municípios e hospitais, no valor de R\$ 18.715.000,00 (Dezoito milhões, setecentos e quinze mil reais), remanejados de outras áreas e do próprio orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º. –Alterar a redação do Inciso IV do Art.3º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021:

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Anexo XI;

Art. 4º. –Incluir o Inciso VI no Art. 3º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021, com a seguinte redação:

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospital sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XIV.

Art. 5º. –Republicar o anexo XI do Art.3º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021.

Parágrafo único: A republicação do anexo XI do Art.3º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021, não representa aporte de novos valores aos municípios e hospitais remanescentes dessa portaria.

Art. 6º – As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato vigente.

Art. 7º – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 8º. – A forma de aplicação dos valores e respectiva prestação de contas, quando necessária, seguirá o regramento contido nas Portarias SES nº314/2021 e suas atualizações.

Art. 9º. –Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XI - PORTARIA SES Nº 482/2021

Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	OBJETO	REMANESCENTE	R\$
BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	-	100.000,00
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELÁRIA	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	-	100.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PORTO ALEGRE	EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DE LEITOS CLÍNICOS	Anexo X	500.000,00
TOTAL				700.000,00

ANEXO XV - PORTARIA SES Nº 482/2021

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospital sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	OBJETO	R\$
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100.000,00
TOTAL			100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE